

PAT

1) Os débitos de ISS da NFS-e não aparecem no PAT. Como resolver?

Para que os débitos sejam demonstrados no sistema PAT deverá efetuar o cancelamento das guias no sistema da NFSe, segue etapas:

- Clique em Gestao de Dividas no menu do sistema da Nota Fiscal Paulista;
- Em “Seleção de Notas” clique em “CONSULTAR”;
- Clique em “CANCELAR” nas guias de seu interesse;
- Clique em “SELECIONAR NOTAS PARA PARCELAMENTO”;
- Clique em “Gravar Seleção” e Acesse o Sistema PAT.

2) Quero desistir do PAT para recolher os débitos fora do PAT a vista. Como faço?

Neste caso para desistencia do PAT deverá agendar o seguinte atendimento:

Assunto: PPI/PAT

Serviço: Orientações PPI/PAT

<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>

Apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Cópia do RG e do CPF, acompanhadas dos originais.
 - Procuração se for o caso (com finalidade especifica a desistência do PAT)
- Pessoa Jurídica:
- Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, no original acompanhado de cópias simples.
 - Cópia do RG e do CPF dos signatários do Termo de Renegociação, acompanhadas dos originais.
 - Procuração se for o caso (com finalidade especifica a desistência do PAT).

IMPORTANTE deverá realizar essa providencia antes do prazo de 60 dias do vencimento da primeira parcela do PAT.

3) Com quitar o PAT antecipadamente?

Neste caso deverá efetuar a solicitação de quitação do parcelamento por meio do seguinte agendamento: <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> (Assunto: PPI/PAT Serviço: Quitação do Parcelamento) e solicitar Termo de Renegociação com emissão de parcela avulsa para esse fim.

ATENÇÃO:

1 Uma vez emitida a parcela avulsa, deverá efetuar o pagamento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo regulamentar, sob pena de exclusão do acordo.

2 Deverá pagar as demais parcelas já geradas pelo sistema.

O Termo de Renegociação deve ser solicitado apresentando os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Cópia do extrato do PAT (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/pat>) e
- Cópia do RG e do CPF, acompanhadas dos originais.
- Procuração se for o caso.

Pessoa Jurídica:

- Cópia do extrato do PAT (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/pat>)
- Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, no original acompanhado de cópias simples
- Cópia do RG e do CPF dos signatários do Termo de Renegociação, acompanhadas dos originais.
- Procuração se for o caso.

O Termo de Renegociação deverá ser assinado pelos sócios responsáveis, de acordo com o que dispuser o contrato social da empresa.

4) Como solicitar a restituição do PAT?

Neste caso deverá agendar o seguinte atendimento:

<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>

PPI/PAT -> Restituição de Pagamento

Formulário em 2 vias devidamente preenchido e assinado:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/financas/formularios/Formulario-Parcelamento-PPI-PAT.doc>

Documentos: Constam no Formulário.

Documentos Padrões: cópias de RG, CPF, Extrato atualizado do acordo

5) É possível unir dois ou mais acordos PAT em um único?

Não. Não é possível incluir débitos em um acordo em andamento. E caso o PAT seja rompido os débitos incluídos não poderão ser adicionados em novo PAT.

6) Posso alterar a data de vencimento da parcela do PAT?

A data de vencimento de qualquer parcelamento é consignada em lei, sendo portanto, imutável.

“Lei 14.256/06 Art. 7º O vencimento da primeira parcela dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à da formalização do pedido de ingresso no PAT e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.”

Link atual de perguntas e respostas a esse tema

https://pat.prefeitura.sp.gov.br/OpenForms/frmFac_pat.aspx

PPI

1) A tela de seleção do PPI não apresenta nenhum valor, como incluo o débito que desejo parcelar?

Clique no botão “selecionar” da linha referente ao tributo que se deseja incluir no parcelamento.

Cada tributo solicitará o código chave para identificação da dívida.

2) Como antecipar/amortizar parcelas do PPI?

Poderá amortizar o saldo devido do acordo. Para tanto deverá efetuar essa solicitação por meio do seguinte agendamento: <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> (Assunto: PPI Serviço: Antecipação de parcelas) e solicitar Termo de Renegociação com emissão de parcela avulsa para esse fim.

Uma vez emitida à parcela avulsa, deverá efetuar o pagamento, impreterivelmente, no prazo regulamentar, sob pena de exclusão do PPI.

Atenção: Deverá pagar as demais parcelas já geradas pelo sistema, bem como as parcelas futuras. A amortização do saldo remanescente, com o pagamento de parcela avulsa, se dá com o recálculo das parcelas a vencer ainda não geradas, observado o valor mínimo estabelecido pela legislação.

O pagamento de parcela avulsa não substitui as parcelas seguintes, que deverão ser pagas normalmente, nos prazos regulares.

O Termo de Renegociação deve ser solicitado apresentando os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Cópia do extrato do PPI (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ppi>) e
- Cópia do RG e do CPF, acompanhadas dos originais.
- Procuração se for o caso.

Pessoa Jurídica:

- Cópia do extrato do PPI (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ppi>)
- Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, no original acompanhado de cópias simples
- Cópia do RG e do CPF dos signatários do Termo de Renegociação, acompanhadas dos originais.
- Procuração se for o caso.

O Termo de Renegociação deverá ser assinado pelos sócios responsáveis, de acordo com o que dispuser o contrato social da empresa.

3) Meu PPI está rompido e as parcelas pagas não foram abatidas da minha Dívida, por quê?

Para os PPI's rompidos parcelas sinalizadas como "Apropriado" já foram devidamente abatidas do débito original (débito original corresponde aquele sem os descontos ora aplicados no PPI).

4) Meu PPI está rompido e constam no extrato parcelas apropriadas, porém uma das parcelas consta como paga. Por quê?

Para os PPI's rompidos parcelas sinalizadas como "Apropriado" já foram devidamente abatidas do débito PPI, parcelas sinalizadas como "Pago" podem não ter sido abatidas do débito PPI. O não abatimento de alguma parcela ocorre porque ela foi repassada pelo agente arrecadador (banco, correio, lotérica) após o rompimento do PPI. Caso algum dos débitos do PPI se encontrem em aberto, deverá ser solicitada apropriação da parcela sinalizada como "Pago" para amortização dos débitos. Caso os débitos incluídos no PPI se encontrem integralmente quitados poderá ser protocolado pedido de restituição do valor sinalizado como "Pago".

5) Como apropriar parcelas de PPI rompido para PPI homologado?

Neste caso deverá solicitar a antecipação do rompimento do PPI, o qual se encontra com o status "em rompimento" para status "rompido", a fim de solicitar a transferência dos valores pagos para o outro PPI, o qual deverá estar homologado e em ordem com as parcelas. Para tanto agendar o seguinte atendimento:

(<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>) – PPI/PAT – Rompimento do parcelamento

Documentos: 2 vias do seguinte formulário devidamente preenchido e assinado (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/financas/formularios/Formulario-Parcelamento-PPI-PAT.doc>), cópias de RG, CPF, comprovantes dos pagamentos do PPI rompido e Extrato dos PPIs – atentar a outros documentos informados no formulário.

Após essa solicitação deverá, no mesmo atendimento, solicitar a apropriação das parcelas pagas desse PPI para o outro acordo, visto que contém os mesmos débitos relacionados.

6) O ISS continua como pendente no sistema da NFS-e mesmo com PPI pago/quitado. Como regularizar?

No caso foram incluídos débitos de forma incorreta ao PPI. O correto seria incluir os débitos de NFSe ao PPI de forma específica (menu específico a esse propósito) durante a formalização do acordo e não como Confissão Espontânea de Débitos, como provavelmente consta no Extrato. (página 3 Extrato PPI).

Vale lembrar que durante a operação de formalização do acordo a própria aplicação online do PPI adverte o usuário a esse fato.

Dessa forma, deverá Agendar o seguinte atendimento: PPI/PAT – Orientações PPI/PAT

<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>

Solicitar por meio de Processo Administrativo o cancelamento do débito na Nota Fiscal eletrônica porque o pagamento foi realizado via PPI.

Documentos:

- α. Cópia do extrato do PPI (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ppi>)
- β. Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, no original acompanhado de cópias simples
- χ. Cópia do RG e do CPF dos signatários do Termo de Renegociação, acompanhadas dos originais.
- δ. Procuração se for o caso.

7) As parcelas do meu acordo PPI estão com valores diferentes. Por quê?

Trata-se das variações de ajustes da taxa SELIC (conforme acordo aceito e firmado), podendo ocorrer valores diferentes nas parcelas (item “b” pergunta 1.11 - https://www3.prefeitura.sp.gov.br/ppi_consultas/FAQ/faq_ppi.htm)

8) Quanto tempo leva para aparecer no extrato do PPI o pagamento realizado em débito automático?

Neste caso o reconhecimento do pagamento será apontado no extrato em até 5 dias.

Alternativamente, poderá consultar no extrato bancário do dia seguinte ao dia do débito automático, da conta vinculada ao acordo PPI, se houve o pagamento e se não ocorreu nenhum estorno de mesmo valor.

9) Como quitar o PPI antecipadamente?

Neste caso deverá efetuar a solicitação de quitação do parcelamento por meio do seguinte agendamento: <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> (Assunto: PPI/PAT Serviço: Quitação do Parcelamento) e solicitar Termo de Renegociação com emissão de parcela avulsa para esse fim.

Atenção:

Uma vez emitida a parcela avulsa, deverá efetuar o pagamento, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo regulamentar, sob pena de exclusão do acordo.

Deverá pagar as demais parcelas já geradas pelo sistema.

O Termo de Renegociação deve ser solicitado apresentando os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Cópia do extrato do PPI (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ppi>) e
- Cópia do RG e do CPF, acompanhadas dos originais.
- Procuração, se for o caso.

Pessoa Jurídica:

- Cópia do extrato do PPI (obtida no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ppi>)
- Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, no original acompanhado de cópias simples
- Cópia do RG e do CPF dos signatários do Termo de Renegociação, acompanhadas dos originais.
- Procuração, se for o caso.

O Termo de Renegociação deverá ser assinado pelos sócios responsáveis, de acordo com o que dispuser o contrato social da empresa.

10) Quitei meu PPI, mas ainda consta um valor a pagar, por quê?

O PPI só está “quitado” quando consta, na Página 1 de Extrato atualizado, a seguinte informação no campo Situação do Parcelamento: “Quitado”.

Enquanto não houver essa sinalização de “Quitado” na página 1 de Extrato atualizado, o PPI não está quitado e o contribuinte deve agendar para se dirigir ao CAF (<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/>) e solicitar esclarecimentos sobre procedimentos adicionais para a quitação (resíduo do parcelamento, depósito judicial, pendência judicial, etc.).

Existem débitos que são incluídos no PPI mas na data de inclusão ainda não apresentam seus valores definitivos. São, por exemplo, os casos de débitos de IPTU que na data de inclusão não estavam com todas as (em geral 10) parcelas de IPTU vencidas há mais de 60 dias. Também ocorre com débitos inscritos em dívida ativa que se encontravam em fase de ajuizamento. Existindo algum valor residual a pagar o contribuinte deverá recolhê-lo de imediato, sob pena de rompimento do parcelamento PPI.

11) Pedi a antecipação das parcelas para quitar o PPI, mas ficou uma parcela em aberto no mês que fiz antecipação. Por quê?

Porque a parcela correspondente ao mês em que foi solicitada a antecipação não foi paga, e o contribuinte apesar de concordar com todos os termos da emissão da parcela de antecipação (em especial de que ela nunca engloba a parcela do mês corrente), não seguiu os procedimentos estabelecidos, nem a Lei do parcelamento PPI, que estabelece que todas as parcelas em aberto deverão ser pagas.

A antecipação de parcelas, diferente do que ocorre com o pagamento das parcelas correntes do parcelamento PPI, é ato formal e extraordinário que só ocorre com o pedido e manifestação de vontade expressos do próprio contribuinte.

Nesse procedimento, que somente é realizado com o uso de assinatura eletrônica – Senha Web pessoal e intransferível, o contribuinte toma ciência dos procedimentos adicionais necessários, ao solicitar a emissão da parcela de antecipação, e também se responsabiliza pelos atos necessários que deve realizar.

O contribuinte na emissão de qualquer parcela de antecipação concorda expressamente, através do uso exclusivo de sua assinatura eletrônica - Senha Web, com os termos de 03 avisos recebidos e também com o conteúdo de 02 Declarações de responsabilidade, dos quais destacamos alguns trechos adiante:

“O DAMSP de antecipação não se destina ao pagamento da parcela do mês corrente”

“A antecipação de pagamentos permite selecionar um número de parcelas contadas a partir do final do parcelamento para que sejam pagas no último dia do mês corrente”

“ATENÇÃO: É necessário verificar a situação do parcelamento após o pagamento do DAMSP de antecipação, pois o presente DAMSP nunca abrange a parcela do mês corrente e eventuais parcelas futuras não incluídas, que continuarão a ser geradas”

“Declaro estar ciente que o pedido de antecipação de parcelas NÃO me isenta da obrigatoriedade de efetuar o pagamento das demais parcelas em aberto.

“Declaro, ainda, estar ciente que o atraso do pagamento de qualquer parcela tem as implicações legais regidas pela lei que me concedeu o benefício de ingresso ao meu parcelamento.”

Dessa forma, pelo exposto, não pode o pagamento da parcela de antecipação ser tomado como equivalente ao pagamento da parcela mensal corrente, pois o contribuinte apesar de concordar com todas as orientações estabelecidas para a parcela de antecipação, em especial de que a parcela de antecipação nunca abrange a parcela do mês corrente, não as seguiu e

deixou parcela em aberto no mês em que fez a antecipação. Ao deixar parcela em aberto descumpre ainda a Lei do parcelamento, ficando sujeito ao rompimento do parcelamento PPI, conforme as regras da Lei de regência do parcelamento.

12) Recebi uma Notificação de FISC, mas o débito está parcelado no PPI. Quais providências devo tomar?

Se o débito encontra-se em parcelamento PPI e o acordo está em dia com as parcelas, deverá comparecer ao posto de atendimento da Secretaria Municipal de Justiça, na Rua Maria Paula, 136 com o Extrato atualizado do PPI e solicitar esclarecimentos da citação recebida, visto que a execução fiscal mencionada na citação está parcelada no PPI.

13) Como trocar a conta corrente do débito automático do PPI?

Procedimentos a serem adotados para efetuar a troca de débito automático:

- 1 - Cancelar o vínculo da conta do débito automático junto ao banco conveniado e obter o comprovante.
- 2 - Solicitar ao novo Banco conveniado o vínculo do débito automático, para tanto compareça à agência bancária correspondente à conta corrente para cadastramento em débito automático, observando as instituições bancárias cadastradas para o PPI, apresentando o DAMSP do PPI, onde consta um código numérico impresso (número identificador do débito automático: 25 dígitos, iniciado por 360), a ser utilizado no cadastramento do débito.

Vale lembrar que no período de transição de troca de Conta Corrente é conveniente o acompanhamento das baixas de pagamento, para isso acesse o item “acompanhamento” no site do PPI <https://ppi.prefeitura.sp.gov.br/OpenForms/frmOrientacoesPPI.aspx>

14) Paguei a parcela e ainda não consta como paga no extrato do PPI. O que devo fazer?

O tempo de processamento dos pagamentos no PPI é de aproximadamente 20 dias, dependendo da instituição financeira recebedora. Consulte periodicamente o seu extrato, na opção <acompanhamento>, que pode ser acessada no site <https://ppi.prefeitura.sp.gov.br>.

Se o pagamento não constar de seu extrato nesse prazo, dirija-se ao Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), com cópia e documento original do pagamento, para averiguação (faça o agendamento no link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf>).

15) Quando abre o PPI?

A abertura de Programas de Parcelamento como o PPI dependem de legislação específica

que autorize a municipalidade realizar sua abertura. No momento não há lei que autorize a reabertura de PPI.

Link atual de perguntas e respostas a esse tema

http://ppi.prefeitura.sp.gov.br/FAQ/faq_ppi.htm